

# 4<sup>a</sup> CNC

CONFERÊNCIA  
NACIONAL DE CULTURA

# 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

*Tema:*

“Democracia e Direito à Cultura”

a cultura como um dos elementos constitutivos da própria democracia e a (re)afirmação da cultura como um direito universal

Retomada das Conferências após 10 anos.

Qual é o papel das políticas culturais no fortalecimento da democracia?

Quais ações são necessárias para garantir os **direitos culturais** de toda a população brasileira?

# **REGIMENTO INTERNO**

## **4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

# CAPÍTULO I

## DO OBJETIVO, TEMÁRIO

**Art. 1º** A 4ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) de Santa Bárbara d'Oeste será realizada nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023, das 19h00 às 22h00, na Estação Cultural, localizada a Avenida Tiradentes, nº 002, Centro.

**Art. 2º** A 4ª CMC de Santa Bárbara d'Oeste foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

**Art.3º** A 4ª CMC de Santa Bárbara d'Oeste constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).



**Art.4º** A 4ª CMC de Santa Bárbara d'Oeste tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc nº 45, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência de Cultura - 4ª CNC.

**Art.5º** A 4ª CMC de Santa Bárbara d'Oeste tem como tema: “Democracia e Direito à Cultura”, e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO**

**Art.6º** A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 4ª CMC de Santa Bárbara d'Oeste, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil - preferencialmente o conselho local de política cultural.

**Art.7º** A 4ª CMC de Santa Bárbara d'Oeste será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural.

**Parágrafo único.** Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural assumirá a Presidência.

## **CAPÍTULO III**

# **DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

**Art.8º** Poderá participar da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Santa Bárbara d'Oeste qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 9º** O credenciamento dos(as) participantes da 4ª CMC será efetuado por meio de preenchimento de Formulário de Inscrição On-line disponível no endereço eletrônico:

**[www.culturasbo.com/conferencia](http://www.culturasbo.com/conferencia)**



**Art. 10** Na 4ª CMC de Santa Bárbara d'Oeste, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
- II - Convidados(as) com direito a voz; e
- III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

**§1º** Serão considerados Delegados Natos os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, sendo eles Conselheiros titulares e suplentes.

**§2º** Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador do Município de Santa Bárbara d'Oeste há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

**Art.11** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 12** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 4ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

## **CAPÍTULO IV DAS ETAPAS**

**Art.13** A 4ª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

**a) 1º DIA**

Credenciamento

Abertura

Aprovação do Regimento Interno

Palestra sobre os 6 Eixos

Divisão dos Grupos de Trabalho por Eixo

**b) 2º DIA**

Discussão dos Grupos de Trabalho por Eixo

Definição das Propostas por Eixo e Ente Federativo

3 propostas para Município por Eixo

3 propostas para Estado por Eixo

3 propostas para União por Eixo

**c) 3º DIA**

Plenária Final

Deliberação e votação das Propostas para Município, Estado e União

10 propostas para Município

12 propostas para Estado

Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual de Cultura

## **CAPÍTULO V**

### **PALESTRAS**

**Art.14** As Palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

**§1º** Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

**§2º**As intervenções dos(as) participantes serão de 03 (três) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.



## **CAPÍTULO VI**

### **DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO**

**Art. 15** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

**Art. 16** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

**Art.17** Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

**Art. 18** As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

**Parágrafo único.** Serão definidas 3 propostas por eixo para cada um dos entes federados, que serão levadas à Plenária Final.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 19** A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

I – Propostas;

II – Moções; e

III – Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

**Art. 20** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 (seis) Eixos da Conferência.

**Art. 21** As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a União serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

**Art. 22** Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 4ª Conferência Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

**Art.23** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 (dez) deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

**Art.24** Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

## **CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES**

**Art. 25** As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Santa Bárbara d'Oeste, devidamente assinadas por 60 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

**Parágrafo único.** As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art. 26** As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).



## **CAPÍTULO IX**

### **DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)**

**Art. 27** Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

**Art.28** Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores do Município de Santa Bárbara d'Oeste há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

**Parágrafo único.** Os candidatos a Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

**Art.29** A escolha dos Delegados para a Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 4ª Conferência Municipal de Cultura, será de 2/3 dos(as) representantes da Sociedade Civil e 1/3 de representantes do Governo local;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as) a mesma quantidade de suplentes de delegados para a Conferência Estadual.

**Art.30** A relação dos Delegados para a Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.31** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

**Art.32** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art.33** O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 05 de outubro de 2023.

# APRESENTAÇÃO DOS EIXOS

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.



# Eixo 1

**Institucionalização, Marcos Legais  
e Sistema Nacional de Cultura;**

## **Institucionalização e Marcos Legais**

É preciso progredir na institucionalização da cultura.

Nesse sentido, é necessário aprofundar o debate sobre marcos e instrumentos legais que contribuam para o amadurecimento das políticas culturais brasileiras, de forma a enfrentar as discontinuidades e a pouca institucionalização das políticas culturais.

Ao propormos a discussão em torno da institucionalização da cultura estamos dialogando sobre a premência de continuidades, fortalecimentos e estabilidade para o setor. Dessa forma, nos referimos às normas, instrumentos legais, instituições, instâncias de participação, programas, projetos, entre outros elementos dedicados à cultura, que possam concorrer para a organização e a gestão do setor cultural, e possibilitar o desenvolvimento das políticas públicas de cultura em nosso país como um direito universal, ou seja, de todas as pessoas como meio para a efetivação dos direitos culturais sem deixar de compreender as perspectivas sociais essenciais ao campo da cultura - como gênero, raça e etnia, que também precisam ser expressas em sistemas normativos e institucionais para que a liberdade de expressão, a diversidade cultural, os direitos culturais e o pleno exercício da cidadania cultural se efetivem para toda a sociedade.

## **SNC - Sistema Nacional de Cultura**

É preciso voltar o olhar de maneira atenta para as múltiplas demandas dos territórios, considerando as muitas especificidades e diferenças regionais do país que constituem imensos desafios para a consolidação do Sistema Nacional de Cultura, pois o seu fortalecimento está na ordem do dia, já que 98,6% dos municípios e 100% dos estados brasileiros compõem formalmente o sistema. Fato esse que nos traz a urgência de movimentos concretos que preencham as lacunas do SNC para o seu desenvolvimento, como:

- fortalecer os órgãos gestores da cultura;
- criar conselhos de política cultural e fortalecer os existentes como potencializadores da democracia e controle social;
- organizar os sistemas de informações e indicadores culturais;
- estabelecer periodicidade de realização de conferências de cultura;
- desenvolvimento de planos de cultura orientadores das políticas culturais;
- (re)criação de sistemas setoriais de cultura;
- instituição de comissões inter gestoras;
- fortalecimento de sistemas de financiamento à cultura;
- e desenvolvimento de programas de formação na área cultural e cidadã.

Quais ações são necessárias para fortalecer e garantir a continuidade das políticas públicas culturais?



# **Eixo 2**

**Democratização do acesso à cultura  
e Participação Social;**

**Objetivo:** debater e reforçar o lugar da participação social como força motriz da democracia e valorizar o protagonismo da sociedade civil na elaboração, acompanhamento e controle social das políticas públicas.

São Instrumentos fundamentais de **Cidadania**, alcance de **Direitos**, acesso a **Bens Culturais, Mecanismos de Fomento e Incentivo**.

Participação pode acontecer por meio de:

- Coletivos
- Comitês
- Redes
- Conselho De Políticas Culturais

**Conselho De Políticas Culturais:** Garantia do protagonismo da sociedade civil na elaboração e no acompanhamento de políticas.

A Participação Social vai englobar os outros Eixos a serem tratados, pois é a forma em que as dimensões de acessibilidade, políticas afirmativas de identidade, gênero, inclusão de grupos sociais minorizados e discriminados podem definir ações concretas na reformulação das Políticas Públicas Culturais.

**Pergunta Geradora:** Que mudanças são necessárias à ampliação e consolidação da Participação Social na Cultura?

# Eixo 3

## Identidade, Patrimônio e Memória

O patrimônio cultural brasileiro é definido no Art. 216 da Constituição Federal de 1988 como “bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”. Portanto, olhar para o patrimônio é observar os marcos, raízes e símbolos que conjugam elementos estruturantes de nossa cultura. É, também, observar o cotidiano e os modos de fazer e viver que acionam elementos do exercício identitário, tecendo pontes entre a tradição e a inovação.

O Eixo 3 trata de tarefas ainda inconclusas de reconhecimento, proteção e valorização de práticas e bens culturais, especialmente de grupos sociais historicamente invisibilizados e estigmatizados. E convida a sociedade a responsabilizar-se junto às instituições, comunidades e grupos pelas decisões sobre o que e como preservar, respeitando as diferenças e reconhecendo as desigualdades sociais e a diversidade cultural brasileira.

**Pergunta geradora:** De que forma a sociedade brasileira pretende garantir o direito à memória e aos bens culturais das populações que tiveram suas vozes apagadas, omitidas, desprezadas e preteridas na história oficial do país?

# Eixo 4

**Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero,  
Raça e Acessibilidade na Política Cultural**



**Objetivo:** Fortalecer e criar mecanismos que garantam a proteção e a promoção da diversidade das expressões artísticas e culturais e a garantia de direitos, reconhecendo e valorizando as identidades e os territórios culturais brasileiros e a construção da acessibilidade na política cultural.

- Debate a criação de mecanismos que garantam o reconhecimento da diversidade das expressões culturais e a valorização e promoção da identidade dos territórios culturais brasileiros.
- Promover diversidades e garantia de direitos, respeitando a acessibilidade cultural e fazendo enfrentamento ao racismo, à LGBTQIA+fobia, ao genocídio da população negra, ao extermínio de povos indígenas, ao feminicídio, ao racismo religioso, aos estigmas contra comunidades ciganas, ao capacitismo e a todas as formas de discriminações correlatas.

- Promoção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais de expressão, informação e comunicação, assim como a garantia do acesso a elas.
- Reflexão crítica sobre a proteção e promoção da diversidade brasileira que reconheça o racismo, a existência das relações de poder, diferenças e desigualdades entre sujeitos, grupos e territórios que ocupam posições sociais distintas na sociedade.
- Proteção e a promoção da diversidade das expressões artísticas e culturais e a garantia de direitos, reconhecendo e valorizando as identidades e os territórios culturais brasileiros e a construção da acessibilidade na política cultural.

- Garantir o acesso das pessoas com deficiência aos espaços como consumidoras de arte e considerá-las também como produtoras de cultura.
- Promover a garantia dos direitos culturais das mulheres (cisgênero e transgênero), da população LGBTQIA+, negra, indígena, quilombola, Matriz Africana e cigana e o seu acesso aos meios de produção, bens e serviços culturais.

### **Pergunta geradora:**

Quais ações podemos adotar para garantir a promoção e proteção da diversidade cultural e os direitos reconhecendo as diferenças, desigualdades e relações de poder entre sujeitos, grupos e territórios da sociedade brasileira contribuindo para a construção de uma cultura democrática?

# Eixo 5

## **Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade**

**Objetivo:** Ressaltar a importância da Cultura para o desenvolvimento socioeconômico do país, por meio de políticas que fortaleçam as cadeias produtivas e as expressões artísticas e culturais. Garantindo a sustentabilidade econômica de grupos e agentes culturais.

Vale ressaltar que a produção e a circulação de produtos, bens e serviços culturais em escala local e global potencializa a geração de trabalho, emprego e renda e a participação da cultura no PIB (Produto Interno Bruto).

Estudos recentes afirmam que a Economia da Cultura e das Indústrias Criativas correspondem a 3,11% do PIB do país e empregam mais de 7,5 milhões de trabalhadores.

O investimento nas economias criativa e solidária deve estar ancorada no desenvolvimento sustentável, na redução de desigualdades, e na valorização da nossa diversidade cultural.



As políticas para o setor devem buscar a sustentabilidade financeira dos agentes culturais, em especial periféricos, do campo e de mestres dos saberes tradicionais. Só assim é possível garantir os direitos culturais.

Deve-se reconhecer a importância da formação e da qualificação de trabalhadores e empreendedores do setor, com políticas que fomentem a ampliação da oferta formativa e de capacitação de saberes artísticos e técnicos relacionados à produção e gestão artística e cultural.

O setor cultural foi um dos mais impactados pela pandemia da COVID19, por meio da mobilização da sociedade civil, tivemos a aprovação de novas legislações como a Lei Paulo Gustavo e a Aldir Blanc. Com o intuito de fortalecer a cadeia da economia criativa do país, e garantir a sustentabilidade financeira dos agentes culturais.

**Pergunta Geradora:** Que políticas públicas podem colaborar de forma eficiente para o fortalecimento das cadeias produtivas e dos trabalhadores da cultura?

# Eixo 6

## Direito às Artes e Linguagens Digitais

## Objetivo:

A criação de espaços de diálogo, reflexão e construção coletiva acerca do papel das artes em sua diversidade de fazeres, territórios e agentes, e do acesso às linguagens artísticas e digitais no fortalecimento da democracia na contemporaneidade.

Este eixo trata do fortalecimento do papel do Estado brasileiro e de seus entes federativos na construção de políticas públicas para a garantia do direito às artes e às linguagens digitais, assim como:

- Observação das novas necessidades e dinâmicas de produção, circulação e fruição das múltiplas linguagens artísticas no país
- Levar em consideração as particularidades setoriais e regionais.
- Diversidade de cenários e assimetrias.
- Ampliação do acesso por meio de novas tecnologias.
- Arte e tecnologia na educação básica, profissional e superior.

São consideradas artes digitais toda manifestação artística criada a partir de meios eletrônicos. Alguns exemplos:

- Escultura digital
- Video mapping
- Pintura, desenho e ilustração digital
- Games
- Animação digital
- Pixel arte

É responsabilidade do Estado, com participação da sociedade, promover o desenvolvimento de suas redes produtivas de forma contínua e equilibrada entre a produção, a circulação e a fruição, envolvendo artistas, grupos, coletivos artísticos, espaços culturais e públicos.

**Pergunta geradora:** Como garantir o desenvolvimento das redes produtivas digitais das artes no caminho da contínua evolução e ampliação do acesso às linguagens artísticas em sua diversidade de fazeres, territórios e agentes?



# CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

SANTA BÁRBARA D'OESTE